



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

**Indicação: 444 / 2024**

**Autor:** Ver. Nelson Dib Junior (Nelsinho)

Indico à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na Forma Regimental, para que seja enviado Expediente, através da Presidência desta Egrégia Casa de Leis, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Corumbá/MS, o Sr. Marcelo Aguilar Iunes, solicitando que "**Sejam realizados todos os estudos, análises, encaminhamentos e tratativas, necessárias e cabíveis, visando promover a organização e, principalmente, a disponibilização de estruturas físicas (Barracas ou Boxes), padronizadas e adequadas, que possam atender àqueles(as), que atuam no Setor de Comércio, na Praça da República ou no entorno da mesma, em área onde ela se liga ao Terminal Municipal de Corumbá - José Américo de Souza, que atende as linhas de ônibus municipais que circulam na área urbana corumbaensena área central de nosso Município de Corumbá/MS.**".

**JUSTIFICATIVA:** A presente solicitação é um pleito, de muitos Municípes Corumbaenses, preocupados com essa expansão de barracas e vendedores, que deveriam ser Ambulantes mas que, acabam se transformando em Vendedores com Pontos Fixos, na área da Praça da República, no Centro do Município de Corumbá/MS, gerando uma enorme confusão visual, com lonas de cores diversas e que, acabam prejudicando a visualização e registro (fotos, filmagens e outros), daqueles importantes Espaços Públicos, como importantes atrativos históricos e turísticos de nossa Cidade de Corumbá/MS,(a Praça da República, o Prédio do Instituto Luis de Albuquerque - ILA, a Igreja de N. Sra. da Candelária, o Terminal Rodoviário Remodelado, etc.). O que se espera é que, todos(as) os(as) Comerciantes, possam ser instalados em Barracas ou Boxes, adequados e padronizados, em estruturas físicas, novas, podendo buscar o seu sustento e o de seus Familiares, porém, de uma forma que possam se inserir nestes citados Espaços Públicos, sem comprometer ou entrar em choque, com os aspectos arquitetônicos, paisagísticos, ambientais, turísticos e históricos, dos mesmos. E, esta padronização, só quem pode reger e/ou disciplinar, assim como, cobrando observância, sob à todas as Legislações vigentes (Federais, Estaduais e Municipais), é o Poder Público Municipal e seus Agentes, legalmente constituídos. Isto é o que espera e solicita, através desta Indicação, este Vereador Nelson Dib Junior.

**SALA DAS SESSÕES, 18 de Junho de 2024**

**Nelson Dib Junior (Nelsinho)  
Vereador(a) - MDB**



DOC: 1718733920